

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: EMERSON KAPAZ
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 9-6-97
Proc. SCTDE-984-96, em que é interessado o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT: Releva a aplicação da multa incidente pelo atraso ocorrido na entrega do Plano de Trabalho, uma vez que o referido atraso não causou prejuízo ao desenvolvimento do projeto e nem ao erário público.

Resumos de alteração de convênios
Participes - SCTDE, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT e a Prefeitura Municipal de Franca. Processo - SCTDE-892-91. Objeto - para constar que o prazo foi prorrogado para 60 meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura da alteração - 30-4-97. (Republicado por ter saído com incorreções).

Participes - SCTDE, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, o Sindicato das Indústrias de Produtos Cerâmicos de Louça de Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Porto Ferreira - Sindicer e a Associação dos Ceramistas e Oleiros de Barro Vermelho de Porto Ferreira e Região. Processo SCTDE-1113-92 Objeto - para constar que o prazo foi prorrogado para 54 meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura da alteração - 31-5-97. (Republicado por ter saído com incorreções).

ESPORTES E TURISMO

Secretário: ISRAEL ZEKER
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 10-6-97
Autorizando a doação de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de:

Processo SET 933/97 - PM de Atibaia
Termo Aditivo
Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo
Outorgado: Prefeitura Municipal de Mesópolis
Objeto: Prorrogação de Convênio celebrado em 30-8-94, visando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de um Galpão no Recinto de Festa do Peão de Rodeio.

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente, a transferência de recursos financeiros para ampliação da rede elétrica e iluminação do recinto de festa do peão de boiadeiro, localizado à Rodovia Vicinal Mesópolis/Rio Grande, Km 0, conforme plano de trabalho de fls. 119/121, 123/124 e 148.

Cláusula Quarta - Do Valor - O valor do presente convênio é de R\$ 6.357,58, sendo R\$ 5.090,90, de responsabilidade do Estado, e R\$ 1.266,68, de responsabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Da liberação dos recursos - Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro, de fls. 179.

Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30-9-97.

Ratificam-se as demais cláusulas
Data da Assinatura: 4-6-97
Proc. SET 1439/94

Despacho do Chefe de Gabinete
Proc. SET. 1764/96 - Concorrência 2/97 - Contratação de firma especializada em serviços de limpeza para o Parque Estadual do Jaraguá - Deixo de acolher a impugnação ao Edital da Concorrência 2/97, apresentado pela Empresa Verdejante Paisagismo Ltda, com base no Parecer CJ 339/97, e tendo em vista que as exigências contidas nas alíneas "j", "k", "l" e "q" do subitem 2.1, compõem a documentação específica necessária às licitações que objetivam a contratação de serviços de limpeza.

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Comunicado
Fica convocado o representante legal da empresa Aquário Agência de Viagens e Turismo Ltda., devidamente credenciado, a comparecer, no prazo de 3 dias, à Praça Antônio Prado, 9, 15º andar, a fim de firmar contrato relativo ao Convite 46/97, adjudicado à referida empresa.

Resumo de Ordem de Execução de Serviços 3/97
Processo.....
SET 914/97
Contratante.....
Coordenadoria de Esportes e Recreação
Contratada.....
Empresa F&C Consultores Associados Ltda.
Objetivo.....
Manutenção e assistência técnica de microcomputadores e impressoras
Valor.....
R\$ 13.200,00
Prazo do Contrato.....
12 meses, a partir de 1-6-97

MEIO AMBIENTE

Secretário: FÁBIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-8000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-40/97
O Secretário do Meio Ambiente
Considerando a Transparência de informações, como uma das bases do atual Governo;
Considerando denúncias de omissão da SMA, no caso de atividades irregulares em Unidade de Conservação no Município de São Simão, tais como extração de argila, sem qualquer monitoramento técnico-ambiental;

Considerando que a área em questão tem sido ainda alvo de invasões; e

Considerando o grave precedente que tal situação representa, podendo fragilizar a integridade das Unidades de Conservação, resolve:

art. 1º - Fica criada, através desta Resolução, uma Comissão Especial para apurar os fatos e tomar demais medidas pertinentes, relacionados às denúncias sobre atividades irregulares em Unidade de Conservação, no Município de São Simão.

art. 2º - A Comissão será formada pelos funcionários Walter José Senise, (OA- SMA/Gab.) Presidente e José Luiz de Camargo Maia - Instituto Florestal

- Luzia Hisae Yamashita- CETESB.

art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 dias, a partir da data de publicação desta Resolução, para o término dos trabalhos.

art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 28-4-97

Ratificando, à luz do disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a autorização proferida pela Coordenadora da CPRN para renovação de assinatura do Diário Oficial do Estado, junto à Imprensa Oficial do Estado -IMESP, no valor de R\$ 7.418,40, com dispensa de licitação, nos termos do inciso IX e parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual 6.544/89 e inciso VIII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

de 27-5-97

Ratificando, à luz do disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de 15.000 litros de álcool hidratado junto à Petrobrás Distribuidora S.A., no valor de R\$ 7.695,00, feita pela Coordenadora da CPRN, nos termos do "caput" do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no Proc. SMA 10.055/97

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Portaria IBT 07/97 do Diretor Geral

Designando, de acordo com o art. 46, § 4º, da Lei 6.544/89, Comissão Permanente de Licitação de Serviços composta pelos CÉLIO IRINEU DAL SENO, RG 12.131.441, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica; DAVI DIVINO LOPES, RG 8.693.462, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica; CLEONICE PEREIRA SILVA, RG 5.536.008, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica; SOLANGE CRISTINA MAZZONI-VI-VEIROS, RG 5.890.899, Pesquisador Científico IV; SANDRA REGINA PALMIERI, RG 13.244.903, Assistente Técnico à Pesquisa Científica e Tecnológica, (Presidente).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador De 9-5-97

CTC/TCF/ 542/97 - Infracoes ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PEDRO ROQUE DE OLIVEIRA

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
0994/97	3283-A	09/05/97	R\$ 130,31
SEBASTIANA DAS GRACAS DE SOUZA			

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
0996/97	3284-A	09/05/97	R\$ 130,31
De 14-5-97			

CTC/TCF/ 597 e 598/97 - Com fundamento na atribuicao que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispoe o paragrafo primeiro, artigo 6, da Resolucao STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicacao do Auto de Infracao e Imposicao de Penalidade de Apreensao de Veiculo, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da APAV-F	Placa do Infracao	Veiculo	Infrator
1339-A	10/05/97	BPI-6774	CLAUDIONOR ROMAO DE CARVALHO
1341-A	10/05/97	BYH-9957	COOP. DE TRABALHO PROF DE T. ALTER EST DE S.P. COOPERTA
1323-A	13/05/97	KOK-1559	UMBERTO GIANELLI

Infracoes ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

CLAUDIONOR ROMAO DE CARVALHO

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1033/97	3287-A	14/05/97	R\$ 130,31

COOP. DE TRABALHO PROF DE T. ALTER EST DE S.P. COOPERTA

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1024/97	3288-A	14/05/97	R\$ 130,31
UMBERTO GIANELLI			

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1034/97	3286-A	14/05/97	R\$ 130,31
De 16-5-97			

CTC/TCF/ 599 e 600/97 - Infracoes ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

ONESIO DE CAMARGO

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1060/97	3289-A	16/05/97	R\$ 130,31

Com fundamento na atribuicao que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispoe o paragrafo primeiro, artigo 6, da Resolucao STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicacao do Auto de Infracao e Imposicao de Penalidade de Apreensao de Veiculo, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da APAV-F	Placa do Infracao	Veiculo	Infrator
1367-A	15/05/97	CBL-7065	ONESIO DE CAMARGO
De 19-5-97			

CTC/TCF/ 601 e 602/97 - Com fundamento na atribuicao que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispoe o paragrafo primeiro, artigo 6, da Resolucao STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicacao do Auto de Infracao e Imposicao de Penalidade de Apreensao de Veiculo, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da APAV-F	Placa do Infracao	Veiculo	Infrator
1369-A	16/05/97	CBL-9743	ADERSON DE MELO LIMA
1368-A	16/05/97	BRA-7136	JOSE HENRIQUE DA MOTTA

Infracoes ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

ADERSON DE MELO LIMA

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1071/97	3291-A	19/05/97	R\$ 130,31
JOSE HENRIQUE DA MOTTA			

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1068/97	3290-A	19/05/97	R\$ 130,31
De 20-5-97			

CTC/TCF/ 603 e 604/97 - Infracoes ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

GRETRANS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1083/97	3293-A	20/05/97	R\$ 130,31
JOAO RODRIGUES DE SOUZA			

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1078/97	3294-A	20/05/97	R\$ 130,31
JOSE MARCOS DE ARAUJO			

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1079/97	3292-A	20/05/97	R\$ 130,31

Com fundamento na atribuicao que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispoe o paragrafo primeiro, artigo 6, da Resolucao STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicacao do Auto de Infracao e Imposicao de Penalidade de Apreensao de Veiculo, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

FRANCISCO LUCILIO DO NASCIMENTO

Data da APAV-F	Placa do Infracao	Veiculo	Infrator
1342-A	12/05/97	VW-8808	GRETRANS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
1333-A	19/05/97	CBS-3168	JOAO RODRIGUES DE SOUZA
1311-A	19/05/97	CBS-2290	JOSE MARCOS DE ARAUJO

Infracoes ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposicoes dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

FRANCISCO LUCILIO DO NASCIMENTO

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1085/97	3297-A	21/05/97	R\$ 130,31

JOSE ANTONIO DE SOUSA PINTO

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1088/97	3299-A	21/05/97	R\$ 130,31
LUIZ CARLOS FERREIRA			

RF	AIPM-F	DATA	VALOR
1087/97	3298-A	21/05/97	R\$ 130,31

Com fundamento na atribuicao que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispoe o paragrafo primeiro, artigo 6, da Resolucao STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicacao do Auto de Infracao e Imposicao de Penalidade de Apreensao de Veiculo, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar servico de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da APAV-F	Placa do Infracao	Veiculo	Infrator
1362-A	20/05/97	BTT-8506	FRANCISCO LUCILIO DO NASCIMENTO
1335-A	20/05/97	BWD-7343	JOSE ANTONIO DE SOUSA PINTO
1363-A	20/05/97	BOG-4120	LUIZ CARLOS FERREIRA

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINÍCIUS RASCHER
MARQUES DA ROSA
Rua Riachuelo, 115 - Centro - Fone: 239-1922

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 9-6-97

Autos 36.773/94-Prov. 59-DAEE. Interessado: P.M. de Eldorado.

Assunto: Convênio 94/35/00190.9, e aditivo objetivando a realização conjunta de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura, especificamente a canalização parcial do Córrego da Fonte, conforme documentos técnicos autuados às fls. 02/07 e 94/95, dos Autos 36.773-Prov. 59-DAEE. Prorrogação de prazo.

Convenientes: DAEE e MUNICÍPIO DE EL DORADO. Prorrogação: Até 31-12-1997.

À vista das informações e pareceres jurídicos referentes ao assunto, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em pauta, até 31-12-97, observadas as normas legais.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos Diretor, de 9-6-97
Proc. 293/93-SRHSO. Convenientes: SRHSO/SABESP/ PM DE IRACEMÁPOLIS. Convênio SANEBASE

9024/93. À vista das informações e parecer jurídico referente ao assunto, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em pauta, até 14.12.96, observadas as normas legais.

Proc. 647/93-SRHSO. Convenientes: SRHSO/SABESP/PM DE TUPI PAULISTA. Convênio SANEBASE 9149/93. À vista das informações e parecer jurídico referente ao assunto, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em pauta, até 31.12.96, observadas as normas legais.

Justificativa
Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, especificamente, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato:

UGE 390101 - G.S
Adiantamento (Despesas com assinatura anual do Jornal Gazeta Mercantil e do Guia Panrotas) - vencimento 10-6-97 - valor R\$ 403,00 - 97PD00143.
Justificamos tal pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, por se tratar de despesa inadiável.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, de 30-5-97
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento da Autarquia (Decreto 52.636, de 3-2-71) e à vista do disposto na Lei 6134, de 2-6-88, no Decreto 32955 de 7-2-91, da Lei 7663 de 30-12-91, do Decreto 41.258, de 31-1-96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, defere-se:

Stay Indústria e Comércio de Confecções Ltda, CGC/MF 56.036.031/0001-57, com sede na Av. Nossa Senhora do Ó, 149, Limão, município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de São Paulo, (Coordenadas N/S 7399,69 E/O 329,13, MC-45), para exploração do aquífero represent